



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a emissão de Certificado de Conclusão de Empreendimento-CCE em favor da empresa **ALUBAR METAIS E CABOS S/A**, CNPJ 08.262.121/0001-13, no município de Barcarena – PA, consubstanciado no parecer do Banco da Amazônia GEAFO-COAF0 2015/032, de 30/01/2015 e Relatório Técnico CLCF nº 001/2016 - FDA.

Art. 2º A empresa titular do projeto fica obrigada a encaminhar informações anuais pelo período de 10 (dez) anos.

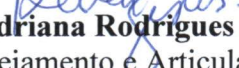
Parágrafo Único – As informações a que se refere este artigo deverão conter: I- demonstrativos sobre produção, vendas e emprego; II- comprovação de regularidade com a legislação trabalhista e previdenciária; III- cumprimento das normas de proteção e controle do meio ambiente; IV- valor da redução do imposto de renda usufruído e o capitalizado e a destinação dada a essa fonte de recursos; e V- comprovante de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º O não atendimento do disposto no artigo anterior representará inadimplência não financeira e incorrerá em multa para a empresa conforme o disposto no art. 55 do regulamento do FDA, aprovado pelo decreto nº 4.254/2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

  
**Inocencio Renato Gasparim**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos.

  
**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas.